

**ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 22, DE 25 JUL. 2014, QUE TRATA SOBRE A RECEPÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO NO ÂMBITO DA CORPORAÇÃO, PARA FINS DE AUDITORIA *IN LOCO*, BEM COMO O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES**

-

Portaria nº 33, de 10 de novembro de 2014.

Altera a Portaria nº 22, de 25 jul. 2014, que trata sobre a Recepção de Agentes de Controle Externo e Interno no âmbito da Corporação, para fins de auditoria *in loco*, bem como o fornecimento de documentos e informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e o art. 7º, inciso I, da Portaria do CBMDF nº 31, de 14 dez. 2010, publicado no BG nº 015, de dezembro de 2010; e atendendo ao Processo nº 053.002.249/2012, resolve:

**Art. 1º ALTERAR** o art. 6º da Portaria nº 22, de 25 jul. 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os documentos e processos solicitados serão fornecidos aos ACEI, atendendo ao disposto no Decreto nº 35.404, de 7 maio 2014, ou consoante regramento constante no Manual de Gestão de Documentos do Distrito Federal.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral